



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

### PORTARIA FOUSP Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos** e respectivos suplentes junto à Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Professor Doutor **WALDYR ANTÔNIO JORGE**, Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (FOUSP), no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, em consonância com o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte **Portaria**:

**Artigo 1º** – A escolha de 03 (três) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, a que se refere o inciso X do artigo 4º do Regimento Interno da FOUSP, será realizada no dia **02 de agosto de 2017, das 10h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 13 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**Artigo 3º** – O eleitor poderá votar, no máximo, no número de servidores técnicos e administrativos especificados no artigo 1º desta Portaria.

#### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** – O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FOUSP será recebido na Assistência Acadêmica da FOUSP a partir da data de publicação desta Portaria, até às **17h do dia 17 de julho de 2017**, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º. A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pessoal da FOUSP.

§ 2º. A representação dos servidores não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

§ 3º. Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Geral e nesta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º. A ordem dos nomes nas cédulas eletrônicas e em papel será definida por sorteio a ser realizado no dia 19 de julho de 2017, às 15h, na Assistência Acadêmica da FOUSP.

§ 5º. O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FOUSP e afixado no quadro do Serviço de Pessoal da FOUSP em 19 de julho de 2017.

§ 6º. Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica da FOUSP até às 12h do dia 21 de julho de 2017, devendo fazê-los por meio do e-mail [atac.fo@usp.br](mailto:atac.fo@usp.br) e serão decididos pelo Diretor.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** – A Assistência Acadêmica da FOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 02 de agosto de 2017, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 7º** – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 02 de agosto de 2017, na Assistência Acadêmica da FOUSP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica.

**Artigo 8º** – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas de presença.

**Artigo 9º** – A Mesa Eleitoral será nomeada pelo Diretor, que indicará um membro docente como Presidente.

**Artigo 10** – A Mesa Eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 11** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 12** – As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE TRÊS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FOUSP, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar os candidatos.



Fundada em 1900

*"Em constante busca da excelência"*

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria  
dirfo@usp.br  
Tel. (11) 3091 7860/7817

§ 1º. O presidente da Mesa Eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

§ 2º. Serão garantidos a inviolabilidade e o sigilo dos votos.

**Artigo 13** – Encerrada a eleição, todo o material deverá permanecer na Assistência Acadêmica da FOUSP, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 14** – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada imediatamente após o término da apuração, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

§ 1º. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

§ 2º. Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no DOE/SP.

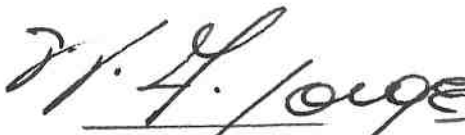
§ 3º. O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Assistência Acadêmica da FOUSP e decidido pelo Diretor.

§ 4º. O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano a contar da primeira reunião da Congregação após o encerramento do mandato dos representantes dos servidores técnicos e administrativos atuais.

**Artigo 15** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 16** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de junho de 2017.

  
Prof. Dr. WALDYR ANTÔNIO JORGE  
Diretor  
Faculdade de Odontologia  
Universidade de São Paulo